



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.043 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em área urbana no Bairro Palmital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município e integrante do memorial descritivo, envolvendo uma área de 7.036,80 m² (sete mil e trinta e seis virgula oitenta metros quadrados):

1) Rua Firmino Gonçalves, Gleba 1-A-2, matrícula 19.412 com a seguinte área a ser desapropriada: terreno urbano representado pela poligonal de vértice P.1 ao P.7 com área de 7.036,80m² com os seguintes limites e confrontações: tomando como ponto de amarração e início da descrição o ponto P.1, com coordenadas N = 7.833.133,462 e E = 614.550,075; daí com o AZ = 66°23'21'' e percorrendo uma distância de 159,50 m, segue confrontando com o bairro Vila José Fagundes, até o ponto P.2, com coordenadas N = 7.833.197,345 e E = 614.696,225; daí com o AZ = 181°59'01'' e percorrendo uma distância de 104,91 m, segue confrontando com a área remanescente da Gleba 1-A-2, até o ponto P.3, com coordenadas N = 7.833.092,499 e E = 614.692,594; daí com o AZ = 291°06'17'' e percorrendo uma distância de 41,60 m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.4, com coordenadas N = 7.833.107,477 e E = 614.653,787; daí com o AZ = 290°54'45'' e percorrendo uma distância de 29,88m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.5, com coordenadas N = 7.833.118,143 e E = 614.625,873; daí com o AZ = 283°22'17'' e percorrendo uma distância de 28,46m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.6, com coordenadas N = 7.833.124,724 e E = 614.598,186; daí com o AZ = 281°06'14'' e percorrendo uma distância de 24,74m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.7, com coordenadas N = 7.833.129,490 e E = 614.573,904; daí com o AZ = 279°27'44' e percorrendo a uma distancia de 24,16m confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.1, ponto inicial desta descrição.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Os imóvel localizado na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto é o terreno constituído pela gleba 1-A-2 com área de 20.000m² cujos proprietários é frações são os seguintes:

- I. Carlos Alberto de Carvalho Viana: Fração de terreno de 3.500m²;
- II. Sergio Mauricio de Carvalho Viana: Fração de terreno de 5.500m²;
- III. João Borges da Silva: Fração de terreno de 5.000,00m²;
- IV. Paulo Cesar Rodrigues Lobo da Costa: Fração de terreno de 5.000,00m²;
- V. Cesar Augusto Borges de Andrade: Fração de terreno de 1.000m².

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto “Praças do PAC”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal